



LIDO NA SESSÃO DO DIA

24 NOV 2020

1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 1369/2020 2700
DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, informações e providências quanto a intensificação do policiamento no Município de Nova Mamoré,

O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer informações e providências quanto a intensificação do policiamento no Município de Nova Mamoré, visto o aumento demasiado da criminalidade.

Neste contexto, salientamos a necessidade de intensificar o policiamento ostensivo, com intuito de inibir atos criminosos que afligem a comunidade, visto que nos últimos meses o índice de furtos e roubos, com ocorrências de reféns, principalmente na zona rural e nos Distritos do Município.

Destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Diante disso peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 23 de novembro de 2020.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a solicitação de reforço no policiamento no Município de Nova Mamoré, visto o aumento demasiado da criminalidade.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Nesse contexto, é dever do Estado, conforme preceitua a Constituição Federal, vejamos:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...)

Outrossim a criminalidade é algo complexo e que envolve muitos fatores, sendo a impunidade um elemento que estimula a delinquência, neste contexto para enfrentar os desafios na área da segurança pública, atuar ostensivamente é antecipar-se, predispondo meios que inibam o crime.

Ademais, o Município de Nova Mamoré compreende grande área de fronteira com a Bolívia, o que viabiliza o comércio de veículos roubados. Como visto nos últimos meses onde o furto de motos



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº _____ /
DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<p>e carros na zona rural e nos Distritos teve expressivo aumento, onde na maioria dos casos famílias são feitas reféns, agredidas e torturadas por criminosos durante suas ações.</p> <p>A zona rural, habitualmente tranquila, distinta da realidade das cidades, vem sofrendo com chegada da violência e criminalidade, pois são inúmeros casos de furtos e roubos. Sítiantes não tem segurança, vivem aterrorizados com a insegurança que vem tomando</p> <p>Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:</p> <p style="text-align: center;">Art. 31. [...]</p> <p>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.</p> <p>Neste contexto, esclarece-se a razão pela qual esta casa apresenta a presente proposição, visando a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, pois é urgente a adoção de medidas efetivas para que seja restabelecida a segurança local, haja vista que os moradores se sentem desprotegidos diante o aumento constante da ocorrência de crimes.</p> <p>Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.</p>		